PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

52º REGINA CRISTIANE ANTERO DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no COREN;
- Registro no COREN-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **17/11/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br

- Digitar o assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:
- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 1/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

156º RENATO SAKAI MENDONCA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **17/11/2026**
FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
Central de Atendimento | Prefeitura de Pindamonhangaba | 1Doc

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:
- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

23º RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **17/11/2026**
FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
Central de Atendimento | Prefeitura de Pindamonhangaba | 1Doc

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:
- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

MUSEÓLOGO:

1º LUIZ FELIPE DA SILVA SANCHES

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Museologia ou com especialidade em Museologia;
- Registro no Conselho Regional de Museologia;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **17/11/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
Central de Atendimento | Prefeitura de Pindamonhangaba | 1Doc

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: MUSEÓLOGO**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:
- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 1/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

155º ALEXANDRE SILVA DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **17/11/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
Central de Atendimento | Prefeitura de Pindamonhangaba | 1Doc

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:
- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 1/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

157º GERSON CARLOS DOS SANTOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **17/11/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
Central de Atendimento | Prefeitura de Pindamonhangaba | 1Doc

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:
- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público n º001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AUXILIAR DE CLASSE:

33º ANA CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS
34º BIANCA MARIA DE ALMEIDA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **17/11/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
Central de Atendimento | Prefeitura de Pindamonhangaba | 1Doc

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: AUXILIAR DE CLASSE**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:
- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos,enviando através dele as informações,solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional.O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

TURISMÓLOGO:

1º ISABEL CRISTINE DE SOUZA MOREIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Turismo
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **17/11/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
Central de Atendimento | Prefeitura de Pindamonhangaba | 1Doc

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: TURISMÓLOGO**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:
- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD – 2026

1	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 95/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer
	Processo Administrativo:	Nº 18.728/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto "Sementes do Futuro", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 18.728/2026, de 07 de outubro de 2026.
	Prazo:	09 meses
	Valor:	R$ 75.000,00
	Data da assinatura:	05/11/2026
	Vigência:	De 09/11/2026 a 31/12/2026
2	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 96/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer
	Processo Administrativo:	Nº 18.727/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto "Transformando Vidas", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 18.727/2026, de 07 de outubro de 2026.
	Prazo:	09 meses
	Valor:	R$ 276.356,02
	Data da assinatura:	05/11/2026
	Vigência:	De 09/11/2026 a 31/12/2026
3	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 97/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação Pró Coalizões Comunitárias do Brasil
	Processo Administrativo:	Nº 18.729/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto "Coalizão Teen", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 18.729/2026, de 07 de outubro de 2026.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 80.000,00
	Data da assinatura:	06/11/2026
	Vigência:	De 09/11/2026 a 31/12/2026
4	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 98/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação Pró Coalizões Comunitárias do Brasil
	Processo Administrativo:	Nº 18.730/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto "Geração Z", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 18.730/2026, de 07 de outubro de 2026.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 84.400,00
	Data da assinatura:	06/11/2026
	Vigência:	De 09/11/2026 a 31/12/2026
5	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 105/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, Artes e Aprendizagem – IA3
	Processo Administrativo:	Nº 18.741/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto "TransformAção em Cena – Teatro e Desenvolvimento Pessoal", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 18.741/2026, de 07 de outubro de 2026.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 94.073,83
	Data da assinatura:	06/11/2026
	Vigência:	De 09/11/2026 a 31/12/2026
6	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 108/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, Artes e Aprendizagem – IA3
	Processo Administrativo:	Nº 18.744/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto "O Aprendiz", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 18.744/2026, de 07 de outubro de 2026.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 351.250,00
	Data da assinatura:	06/11/2026
	Vigência:	De 09/11/2026 a 31/12/2026
7	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 109/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Júlia
	Processo Administrativo:	Nº 18.748/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto "Espaços que Acolhem - Cuidado que se Constrói", especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 18.748/2026, de 07 de outubro de 2026.
	Prazo:	01 mês
	Valor:	R$ 23.800,00
	Data da assinatura:	06/11/2026
	Vigência:	De 01/12/2026 a 31/12/2026
8	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 111/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Júlia
	Processo Administrativo:	Nº 18.752/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto "Amparo "S.A.I.C.A.", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 18.752/2026, de 07 de outubro de 2026.
	Prazo:	04 meses
	Valor:	R$ 98.000,00
	Data da assinatura:	06/11/2026
	Vigência:	De 09/11/2026 a 31/12/2026
9	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 112/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Júlia
	Processo Administrativo:	Nº 18.754/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto "Laços em Movimento (Formar, cuidar e pertencer)", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 18.754/2026, de 07 de outubro de 2026.
	Prazo:	05 meses
	Valor:	R$ 60.000,00
	Data da assinatura:	06/11/2026
	Vigência:	De 01/12/2026 a 31/12/2026
10	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE FOMENTO 113/2026 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)**
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Júlia
	Processo Administrativo:	Nº 18.755/2026
	Objeto:	A OSC executará o Projeto "Saber e Acolher", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo 18.755/2026, de 07 de outubro de 2026.
	Prazo:	05 meses
	Valor:	R$ 31.200,00
	Data da assinatura:	06/11/2026
	Vigência:	De 01/12/2026 a 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DA MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Parceiro: Associação Missionários da Santíssima Trindade - CNPJ: 62.197.413/0001-65
Termo de Fomento: 81

Objeto: Fortalecer e qualificar o serviço especializado ofertado pela Casa do Autista de Pindamonhangaba, por meio da execução de ações técnicas e interdisciplinares destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Valor: R$ 200.000,00 - Emenda Impositiva n. 112

Respeitando o artigo 31 da Lei 13.019/2014, considerando que a Associação Missionários da Santíssima Trindade possui características únicas, que a tornam exclusiva e singular, justificando a realização do Termo de Fomento por Inexibilidade devido à hipótese de inviabilidade de competição.

Considerando que o Plano de Trabalho está condizente com o objeto proposto e que nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, no qual é facultada a administrtação pública a inexigibilidade de chamamento especialmente quando a parceria decorrer de transparência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente e entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente a Emenda Impositiva para Custeio e face a inegável relevância social da proponente.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento por Inexibilidade, conforme art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2024.

Atenciosamente,
Magda Félix Pereira Alves
Secretária Ajdunta da Mulher, Família e Diretios Humanos

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 4ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Srs. Conselheiros com assento no Conselho de Administração do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba convocados para a 4ª reunião do respectivo Conselho de Administração, a qual terá lugar na sala de reuniões da Secretaria de Finanças e Orçamento, sito à Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n° 1400, nesta cidade, com início impreterivelmente às 15 horas do dia 10 de novembro do ano de 2026.

Constitui a pauta da reunião ora convocada a análise e a deliberação das seguintes matérias:

a) Emissão de parecer sobre os balancetes mensais do Fundo de Previdência (LC n°. 69/2022, inciso X do art. 13);

b) Aprovação da proposta orçamentária anual (LC nº 69/2022, inciso IX do art. 13);

c) Outros assuntos diversos.

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2026.

Thaiane Evelin de Oliveira Paresque
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DA MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Parceiro: Associação Missionários da Santíssima Trindade - CNPJ: 62.197.413/0001-65
Termo de Fomento: 115

Objeto: Fortalecer e qualificar o serviço especializado de barbearia/cabeleleiro ofertado pela Casa do Autista.
Valor: R$ 70.000,00 - Emenda Impositiva n. 79

Respeitando o artigo 31 da Lei 13.019/2014, considerando que a Associação Missionários da Santíssima Trindade possui características únicas, que a tornam exclusiva e singular, justificando a realização do Termo de Fomento por Inexibilidade devido à hipótese de inviabilidade de competição.

Considerando que o Plano de Trabalho está condizente com o objeto proposto e que nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, no qual é facultada a administração pública a inexigibilidade de chamamento especialmente quando a parceria decorrer de transparência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente e entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente a Emenda Impositiva para Custeio e face a inegável relevância social da proponente.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento por Inexibilidade, conforme art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2024.

Atenciosamente,
Magda Félix Pereira Alves
Secretária Ajdunta da Mulher, Família e Diretios Humanos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Regulamentada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
NOME	INSTITUTO ANJOS DA VIDA
CNPJ	59.712.930/0001-10
ENDEREÇO	Rua São João Bosco, nº 816 - Santana
TELEFONE	(12) 7409-8089
EMAIL	institutoanjosdavida01@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	Bianca Isabel Lobato Ferraz de Jesus
OBJETO	Acréscimo de 01(um) mês da vigência e o acréscimo do valor referente as emendas impositivas nº 25 e nº 35 - Termo de Aditamento nº 01 do Termo de Fomento nº 83/2026 - atendimentos psicológicos e fonoaudiológicos a crianças e adolescentes com demandas de saúde mental, incluindo aquelas relacionadas à neurodivergência, encaminhados pela rede municipal de saúde.
VALOR DA PARCEIRA	R$ 30.454,00

A presente proposta de readequação do Plano Inicial, acrescentando 02(duas) emendas, alterando de 05 (cinco) para 06 (seis) meses atendendo a indicação da emenda parlamentar 25 do Vereador Carlos Eduardo de Moura e a emenda parlamentar 35 do Vereador Renato Nogueira Guimarães, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para apoio ao projeto do Instituto Anjos da Vida, voltado a prestação de serviços especializados em saúde, por meio da realização de atendimentos psicológicos e fonoaudiológicos no Ambulatório Infantil, pelo período de 06 (seis) meses, destinados a crianças e adolescentes encaminhados pelo CAPS Infantojuvenil e pelo Ambulatório de Saúde Mental, preservando os fluxos de acesso e regulação já existentes no Município. A equipe proposta é composta por três psicólogos, sendo dois direcionados às demandas gerais de saúde mental e um destinado prioritariamente às demandas relacionadas à neurodivergência, além de profissional de fonoaudiologia, coordenação técnica e apoio administrativo.

Há plena identidade e reciprocidade de interesses entre a Administração Pública e a entidade proponente. Ambas convergem no objetivo comum de promover a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, evidenciando uma atuação conjunta e estratégica.

Considerando o Plano de Trabalho, que foi analisado e adequado para a realidade dos atendimentos necessários, atendendo as exigências dentro do objeto e não apresentando divergências, o cronograma e a planilha de desembolso financeiro também ajustado para a realidade dos atendimentos e justificativa apresentados pela entidade, não havendo nada que a desabone. Havendo identidade e reciprocidade de ambas as partes na parceria.

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, no qual é facultada a administração pública a inexigibilidade de chamamento "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica" e face a inegável relevância social da proponente.

Em atendimento às disposições do Art. 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, para a execução do atendimento na área de saúde. Afirmamos a importância da celebração da parceria com a entidade **INSTITUTO ANJOS DA VIDA**, para os atendimentos aos associados, assegurando a qualidade das ações ofertadas.

Por derradeiro, considerando que, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, poderá ser revogado o ato que declarou a dispensa/inexigibilidade do Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme disposição expressa no § 3º do art 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sem mais para o momento.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2026.

Andreia Moreira Martins

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/290E-3F1C-CE33-9929 e informe o código 290E-3F1C-CE33-9929

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 290E-3F1C-CE33-9929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA MOREIRA MARTINS (CPF 316.XXX.XXX-19) em 05/11/2026 15:58:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/290E-3F1C-CE33-9929

CACS FUNDEB PINDAMONHANGABA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pindamonhangaba

Mandato 2023-2026

CONVOCAÇÃO
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026

Ficam as senhoras conselheiras e os senhores conselheiros, titulares e suplentes, do CACS FUNDEB de Pindamonhangaba, eleitos e indicados para o mandato 2023–2026, CONVOCADOS a participarem da ***"9ª Reunião Ordinária de 2026"***, a ser realizada conforme data, horário e local abaixo discriminados, para apreciação e deliberação da seguinte pauta:

Pauta:

- Apresentação dos resultados da Eleição da mesa diretora para o Mandato 2027 - 2030 e próximos passos;
- Informes gerais.

Data: **12/11/2026 (quinta-feira)**

Horário: **17h15 (dezessete horas e quinze minutos)** – primeira chamada e 17h30 (dezessete horas e trinta minutos) - segunda chamada.

Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Rua General Júlio Salgado, 996, Alto Tabaú, Pindamonhangaba - SP.

Solange Arantes Correa
Presidente eleita - Gestão 2023-2026
CACS Fundeb Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.133 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 406.089,00 (quatrocentos e seis mil e oitenta e nove reais), na Secretaria Municipal de Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.10 GESTÃO GERAL
2098 Custeio e Qualificação da Atenção Especializada
10.302.2009 05 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (413) R$ 359.918,59

2100 Custeio e Qualificação da Assistência Farmacêutica
10.303.2009 05 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (1030) R$ 46.170,41

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo excesso verificado na rubrica nº 80 (Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties da Saúde - Lei 12.858/2013), rubrica nº 94 (Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89) e rubrica 101 (Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada).

AVENIDA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400 – ALTO DO CARDOSO – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Karine Costa da Silva
Secretária de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de agosto de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.138, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 1.606.000,00 (um milhão seiscentos e seis mil reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de Agosto de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Karine Costa da Silva
Secretária de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 28 de Agosto de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

Tabela I - Suplementação

01.03.10 GESTÃO GERAL
01.03.10 | 15.452.2002.2021 | 01 | 700.0000 | 3.1.90.11.00
1035 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 549.089,95

01.03.10 | 15.452.2002.2021 | 01 | 700.0000 | 3.1.90.16.00
1036 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 163.398,18

01.03.10 | 04.122.2002.2005 | 01 | 700.0000 | 3.1.90.11.00
1037 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 138.547,67

01.03.10 | 04.122.2002.2005 | 01 | 700.0000 | 3.1.90.16.00
1038 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 1.723,69

01.03.10 | 15.452.2002.2023 | 01 | 700.0000 | 3.1.90.16.00
1039 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 56.898,29

01.04.10 GESTÃO GERAL
01.04.10 | 06.181.2003.2030 | 01 | 700.0000 | 3.1.90.11.00
1033 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 530.867,88

01.04.10 | 06.181.2003.2030 | 01 | 700.0000 | 3.1.90.16.00
1034 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 165.474,34

Total Geral 1.606.000,00

Tabela II - Anulação

01.03.10 GESTÃO GERAL
01.03.10 | 15.452.2002.2020 | 01 | 100.0012 | 3.3.90.39.00
110 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -1.000.000,00

01.20.20 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
01.20.20 | 26.782.2015.2071 | 03 | 450.0000 | 3.3.90.39.00
874 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -606.000,00

Total Geral -1.606.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.139, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 3 de Setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 3 de Setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

02.01.10 PODER LEGISLATIVO
02.01.10 | 01.031.1000.2003 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00
13 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 87.000,00

Total Geral 87.000,00

Tabela II - Anulação

02.01.10 PODER LEGISLATIVO
02.01.10 | 01.031.1000.1001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00
1 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -87.000,00

Total Geral -87.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Regulamentado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014 e suas alterações

EMENDAS IMPOSITIVAS – VIGÊNCIA 2026

EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 84/2026 (Emenda Impositiva)
Parceiros:	Secretaria Municipal de Saúde / Grupo Futuro - Gestão Saúde
Processo Administrativo:	Nº 16.617/2026
Objeto:	Prestação de serviços especializados em saúde, por meio da realização de exames de mamografia e HPV-DNA voltados ao público adulto da rede municipal de saúde e atendimentos oftalmológicos direcionados ao público infantil, a partir de 8 anos das escolas municipais de Pindamonhangaba, através da disponibilização de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE e equipe especializada.
Valor:	R$ 656.908,00
Data da assinatura:	04/11/2026
Vigência:	02 meses a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.142, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 4 de Setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de Setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.21.10 GESTÃO GERAL
01.21.10 | 24.131.2001.2017 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00
890 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 40.000,00

Total Geral 40.000,00

Tabela II - Anulação

01.01.10 GESTÃO GERAL
01.01.10 | 04.122.2001.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.50.41.00
4 3.3.50.41.00 Contribuições -40.000,00

Total Geral -40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.143 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.168, de 03 de setembro de 2026, conforme art. 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A classificação orçamentária será:

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
03.10 GESTÃO GERAL
2019 Iluminação Pública
25.752.2002 01 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (139) R$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto por recursos oriundos da receita Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Remuneração de Depósitos Bancários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretária de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 91.029,24 (noventa e um mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 9 de Setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 9 de Setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.10.10 GESTÃO GERAL
01.10.10 | 10.302.2009.2099 | 01 | 302.0000 | 3.3.50.39.00
438 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 64.147,24

01.15.10 GESTÃO GERAL
01.15.10 | 04.122.2013.2077 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00
642 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 26.882,00

Total Geral 91.029,24

Tabela II - Anulação

01.10.10 GESTÃO GERAL
01.10.10 | 10.302.2009.2098 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00
421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -64.147,24

01.15.10 GESTÃO GERAL
01.15.10 | 04.122.2013.2077 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
639 3.3.90.30.00 Material de Consumo -9.400,00

01.15.10 | 04.122.2013.2077 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.33.00
640 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção -7.000,00

01.15.10 | 04.122.2013.2077 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00
644 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -10.482,00

Total Geral -91.029,24

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso 1734- Pindamonhangaba

AUTO DE INFRAÇÃO e AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Faz saber que:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Em: 13/10/2026
Processo nº: 430/2026
Atividade: HOSPITAL GERAL
Razão Social: UNIMED COOP DE TRABALHOS MÉDICOS
CNPJ: 47565155000996
Endereço AVENIDA ARISTIDES JOAQUIM DE OLIVEIRA,115
Município: Pindamonhangaba.
Responsável legal: Bernardo Teixeira Blanco
Auto de Infração nº10240 de 13/10/2026
Defesa: indeferida
Auto de Imposição de Penalidade de MULTA: 3976 de 09/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.145 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Secretaria Municipal de Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.10 GESTÃO GERAL
2097 Custeio e Qualificação da Atenção Básica
10.301.2009 05 3.3.90.30 Material de Consumo (385) R$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto por recursos oriundos da Portaria GM/MS Nº 11.704, de 24 de Junho de 2026 que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretária de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.146, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026 e na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei n° 7.056 de 19 de dezembro de 2025, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 8,00 (oito reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de Setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 14 de Setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.01.20 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.01.20 | 08.244.2001.2008 | 93 | 110.0000 | 3.3.50.39.00
1046 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1,00

01.03.10 GESTÃO GERAL
01.03.10 | 15.451.2002.1004 | 05 | 802.0008 | 4.4.90.51.00
1055 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1,00

01.09.10 GESTÃO GERAL
01.09.10 | 12.306.2008.2104 | 95 | 283.0000 | 3.3.90.30.00
1052 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1,00

01.09.10 | 12.306.2008.2104 | 95 | 285.0000 | 3.3.90.30.00
1053 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1,00

01.09.10 | 12.306.2008.2104 | 95 | 204.0000 | 3.3.90.30.00
1054 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1,00

01.10.10 GESTÃO GERAL
01.10.10 | 10.302.2009.2098 | 95 | 800.0014 | 3.3.90.39.00
1047 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1,00

01.10.10 | 10.302.2009.2098 | 95 | 800.0023 | 3.3.90.39.00
1048 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1,00

01.10.10 | 10.302.2009.2098 | 95 | 800.0009 | 3.3.90.39.00
1049 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1,00

Total Geral 8,00

Tabela II - Anulação

01.01.20 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.01.20 | 08.244.2001.2008 | 03 | 110.0000 | 3.3.50.39.00
15 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -1,00

01.03.10 GESTÃO GERAL
01.03.10 | 15.451.2002.1004 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00
106 4.4.90.51.00 Obras e Instalações -1,00

01.09.10 GESTÃO GERAL
01.09.10 | 12.306.2008.2104 | 05 | 204.0000 | 3.3.90.30.00
291 3.3.90.30.00 Material de Consumo -1,00

01.09.10 | 12.306.2008.2104 | 05 | 283.0000 | 3.3.90.30.00
292 3.3.90.30.00 Material de Consumo -1,00

01.09.10 | 12.306.2008.2104 | 05 | 285.0000 | 3.3.90.30.00
293 3.3.90.30.00 Material de Consumo -1,00

01.10.10 GESTÃO GERAL
01.10.10 | 10.302.2009.2098 | 05 | 800.0345 | 3.3.90.39.00
983 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -3,00

Total Geral -8,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.147, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 244.634,55 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Saúde, em função do superávit financeiro apurado em 2025 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

01.00 GABINETE DO PREFEITO
01.20 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
2008 - Fundo Social de Solidariedade
08.244.2001 93 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1046) R$ 180.000,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.10 GESTÃO GERAL
2098 Custeio e Qualificação da Atenção Especializada
10.302.2009 95 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1047) R$ 12.946,90
10.302.2009 95 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1048) R$ 36.263,58
10.302.2009 95 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1049) R$ 15.424,07

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	001	0574-6	130132-2	R$ 180.000,00
II	FMS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Proposta 36000668589202500/2025	001	0574-6	83175-1	R$ 12.946,90
III	FMS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Proposta 36000668553202500/2025	001	0574-6	83173-5	R$ 36.263,58
IV	FMS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL 202437170024	001	0574-6	80858-X	R$ 15.424,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 14 de setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.151, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026,art. 5º,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 2.438.693,11 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e onze centavos) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos
provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 15 de Setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 15 de Setembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
DPOR

Tabela I - Suplementação

01.01.30	SUBPREFEITURA DE MOREIRA CÉSAR			
01.01.30	04.122.2002.2005	01	110.0000	3.1.90.16.00
39	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		5.000,00
01.01.40	SUBPREFEITURA DO ARARETAMA			
01.01.40	04.122.2002.2005	01	110.0000	3.1.90.11.00
58	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		107.000,00
01.01.40	04.122.2002.2005	01	110.0000	3.1.90.13.00
59	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		35.000,00
01.01.40	15.452.2002.2018	01	110.0000	3.1.90.16.00
72	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		10.000,00
01.03.10	GESTÃO GERAL			
01.03.10	04.122.2002.2005	01	110.0000	3.3.90.36.00
99	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
01.03.10	15.452.2002.2023	01	110.0000	3.1.90.11.00
121	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		30.000,00
01.04.10	GESTÃO GERAL			
01.04.10	06.181.2003.2030	01	110.0000	3.3.90.39.00
160	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		15.000,00
01.05.10	GESTÃO GERAL			
01.05.10	04.122.2004.2005	01	110.0000	3.3.90.36.00
180	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		37.000,00
01.05.10	04.122.2004.2035	01	110.0000	3.3.90.08.00
192	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		15.000,00
01.06.10	GESTÃO GERAL			
01.06.10	04.122.2004.2005	01	110.0000	3.1.90.16.00
197	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		2.000,00
01.08.10	GESTÃO GERAL			
01.08.10	04.122.2007.2005	01	110.0000	3.1.90.16.00
241	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		7.000,00
01.08.10	18.541.2007.2041	01	110.0000	3.1.90.16.00
266	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		5.000,00
01.10.10	GESTÃO GERAL			
01.10.10	10.301.2009.2097	05	301.0000	3.3.90.39.00
393	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		122.000,00
01.10.10	10.302.2009.2098	01	302.0000	3.1.90.16.00
411	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		10.000,00
01.10.10	10.302.2009.2098	01	302.0000	3.3.90.92.00
429	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		137.572,25
01.10.10	10.302.2009.2098	05	302.0000	3.3.90.39.00
422	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		84.377,86
01.10.10	10.302.2009.2099	01	302.0000	3.1.90.11.00
435	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		646.000,00
01.10.10	10.302.2009.2099	01	302.0000	3.1.90.13.00
436	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		378.000,00
01.10.10	10.305.2009.1014	05	303.0000	4.4.90.52.00
461	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		52.843,00
01.11.10	GESTÃO GERAL			
01.11.10	04.122.2010.2005	01	110.0000	3.1.90.16.00
478	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		25.000,00
01.11.10	04.122.2010.2005	01	110.0000	3.3.90.40.00
486	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj		18.000,00
01.11.10	27.812.2010.2048	01	110.0000	3.3.90.36.00
498	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
01.11.10	27.813.2010.2050	01	110.0000	3.1.90.11.00
512	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		25.000,00
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.15.20	08.122.2013.2005	01	510.0000	3.3.90.36.00
651	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
01.15.20	08.245.2013.2087	01	510.0000	3.1.90.16.00
696	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		30.000,00
01.15.20	08.245.2013.2091	02	510.0000	3.3.90.30.00
1025	3.3.90.30.00	Material de Consumo		16.700,00
01.15.20	08.245.2013.2091	02	510.0000	3.3.90.39.00
1026	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		19.200,00
01.16.10	GESTÃO GERAL			
01.16.10	04.126.2014.2005	01	110.0000	3.1.90.16.00
744	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		5.000,00
01.19.10	GESTÃO GERAL			
01.19.10	04.122.2007.2005	01	110.0000	3.1.90.16.00
806	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		2.000,00
01.19.10	20.606.2007.2044	01	110.0000	3.3.90.30.00
821	3.3.90.30.00	Material de Consumo		51.000,00
01.20.10	GESTÃO GERAL			
01.20.10	04.122.2015.2005	01	110.0000	3.3.90.36.00
836	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
01.20.10	26.782.2015.2067	01	110.0000	3.3.90.39.00
855	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		404.000,00
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
01.20.20	26.782.2015.2070	03	410.0000	3.1.90.11.00
865	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		20.000,00
01.20.20	26.782.2015.2070	03	410.0000	3.1.90.13.00
866	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		5.000,00
01.20.20	26.782.2015.2070	03	410.0000	3.1.90.16.00
867	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		5.000,00
01.20.20	26.782.2015.2071	03	450.0000	3.1.90.13.00
871	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		60.000,00
01.20.20	26.782.2015.2071	03	450.0000	3.1.90.16.00
872	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		40.000,00
			Total Geral	**2.438.693,11**

Tabela II - Anulação

01.02.10	GESTÃO GERAL			
01.02.10	28.846.2005.0001	01	100.0001	3.1.90.91.00
90	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		-156.000,00
01.04.10	GESTÃO GERAL			
01.04.10	06.181.2003.2030	01	110.0000	3.3.90.30.00
157	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-15.000,00
01.05.10	GESTÃO GERAL			
01.10.10	10.301.2009.2097	05	301.0000	3.3.90.30.00
385	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-152.000,00
01.10.10	10.302.2009.2098	01	302.0000	3.3.90.39.00
421	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-137.572,25
01.10.10	10.302.2009.2098	05	300.0000	3.3.90.30.00
417	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-54.377,86
01.10.10	10.305.2009.2102	05	303.0000	3.3.90.30.00
467	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-52.843,00
01.11.10	GESTÃO GERAL			
01.11.10	04.122.2010.2005	01	110.0000	3.3.90.33.00
482	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		-18.000,00
01.13.10	GESTÃO GERAL			
01.13.10	15.451.2011.2052	01	110.0000	3.3.90.39.00
561	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-674.000,00
01.15.10	GESTÃO GERAL			
01.15.10	04.122.2013.2005	01	110.0000	3.3.90.30.00
619	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-126.000,00
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.15.20	08.246.2013.2082	01	510.0000	3.3.90.48.00
724	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		-300.000,00
01.15.20	08.245.2013.2090	02	510.0000	3.3.50.39.00
708	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-12.400,00
01.15.20	08.245.2013.2091	01	510.0000	3.3.90.30.00
710	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-64.000,00
01.15.20	08.245.2013.2091	01	510.0000	3.3.90.39.00
713	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-53.000,00
01.15.20	08.245.2013.2093	02	510.0000	3.3.50.39.00
719	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-23.500,00
01.19.10	GESTÃO GERAL			
01.19.10	18.541.2007.2046	01	110.0000	3.3.90.39.00
817	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-51.000,00
01.20.10	GESTÃO GERAL			
01.20.10	26.782.2015.2067	01	110.0000	3.3.90.30.00
853	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-404.000,00
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
01.20.20	26.782.2015.2070	03	410.0000	3.3.90.39.00
869	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-130.000,00
			Total Geral	**-2.438.693,11**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JOÃO PAULO CAMILO, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário – BANCO DO BRASIL S/A, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 17.170,79, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 57411093, firmado em 10 de setembro de 2014, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 61.793, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA GUIMARÃES ALVES N° 150, APTO 303, BLOCO 03, ED. PARQUE PRINCESA DO VALE, ALTO DO CARDOSO, NESTA CIDADE, CEP 12420-015. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2026.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de Setembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 15 de Setembro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

Tabela I - Suplementação

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

04.01.10	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
04.01.10	09.272.3000.2006	03	603.0000	3.1.90.03.00
3	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar		210.000,00
04.01.10	09.272.3000.2006	03	604.0000	3.1.90.03.00
4	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar		136.000,00
			Total Geral	**346.000,00**

Tabela II - Anulação

04.01.10	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
04.01.10	09.272.3000.2006	03	603.0000	3.1.90.01.00
1	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		-210.000,00
04.01.10	09.272.3000.2006	03	604.0000	3.1.90.01.00
2	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		-136.000,00
			Total Geral	**-346.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.108, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Seção IV da Lei nº 6.485, de 04 de novembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão para elaboração Plano do Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2026-2029 e designar os membros a seguir relacionados para compô-la:

I- Representante da Gestão
- Cynthia Corrêa de Oliveira Ferreira
II- Servidor da Proteção Social Básica
- Marcela Narjara Louzada Da Mata
III- Servidor da Proteção Social Especial:
- Beatriz dos Santos Correa
IV- Representante do Conselho Municipal da Assistência Social
- Eliene Carvalho Vilaça
V- Representante dos usuários
- Maria Clara Ribeiro Procopio
VI- Representante das Organizações da Sociedade Civil:
- Ana Paula Rezende Azevedo Gomes Barbosa
VII- Facilitadores
- Técnicos representantes da Vigilância Socioassistencial:
- Elen Carla Brissi Martuscelli
- Juliana Alves Barbosa
VIII- Convidado
- Técnico representante do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Assistência Social:
- Domingos Geraldo Botan
Parágrafo único. Compete a Comissão a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, o qual será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto na Lei nº 6.485, de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2026

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Andrea Aparecida Barreto dos Santos
Secretária Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.031, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 4.633, de 19 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 6.318, de 10 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os senhores a seguir indicados para constituírem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I - COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
- Michel Cassiano de Oliveira Moreira

II - COORDENADOR ADJUNTO DE DEFESA CIVIL
- Paulo Henrique Lopes Carvalho

III- CONSELHO TÉCNICO
- Aline Teixeira Anelli – Agente de Defesa Civil
- Bianca Rezende Simões Costa - Assessor
- Carlos Eduardo Dobler – Agente de Defesa Civil
- Carlos Roberto de Almeida – Agente de Defesa Civil
- Fernanda Lucci Mussi Fagundes – Agente de Defesa Civil
- João Gustavo Fava da Silva – Agente de Defesa Civil
- José Roberto da Silva – Agente de Defesa Civil
- Júlio César de Oliveira – Agente de Defesa Civil
- Laércio dos Reis - Agente de Defesa Civil
- Marcelo dos Santos – Agente de Defesa Civil
- Marcelo José Alves Antunes – Agente de Defesa Civil
- Marcos Aurélio Rodrigues – Assessor
- Reginaldo da Silva Leite – Agente de Defesa Civil
- Roberto Carlos da Silva – Agente de Defesa Civil
- André Maurício Salgado Rodrigues – Secretário Adjunto SMOP
- Bruno Rosas Lacorte Moreira – Diretor SETIP/DIT
- Emerson Ricardo Pereira Cardoso – Secretário Adjunto SSP
- José Antonio Ferreira Filho – Secretário SMSP
- José Sérgio Almeida de Souza - Diretor SMSP/DML
- José De Arimatéia Penha Franco – Diretor DAS
- Luciana Viana – Diretora SEMOB/DTM
- Marcelo do Amaral Marcondes Minamisako – Comandante GCM
- Mauro Muassab Júnior – Secretário SDRS
- Nilton Carlos Eugênio – Diretor SMSP/DLP
- Rafael Lamana – Secretário SMMA
- Thiago Gonçalves – Diretor SDRS/DME

IV- CONSELHO COMUNITÁRIO

a) REPRESENTANTE INDICADO PELA POLÍCIA CIVIL
- Igor Alexandre Medeiros Bassi Galtaroca
b) REPRESENTANTE INDICADO PELO CORPO DE BOMBEIROS
- 1º Ten PM Lucas Chicarino do Nascimento
c) REPRESENTANTE INDICADO PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO - SABESP
- José Antonio da Silva Pinto
d) REPRESENTANTE INDICADO PELA EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA – EDP BANDEIRANTE
- Natalie Alves de Lima
e) REPRESENTANTE INDICADO PELA POLÍCIA MILITAR
- Capitão PM Clóvis de Campos Neto
Art. 2º Os membros designados para compor o COMDEC não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração, nos termos do art. 10 da Lei nº 4.633, de 19 de junho de 2007.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Geral nº 6.301, de 21 de junho de 2024.

Pindamonhangaba, 05 de agosto de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Cel. Paulo Henrique Lopes Carvalho
Secretário de Segurança Pública
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de março de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de AILTON DE ARAUJO SILVA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 7.040,45, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771824773, firmado em 17 de novembro de 2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 83.123, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA N° 2.620, APTO 25, BLOCO D, COND. JABUTICABEIRAS VILLAGE, NESTA CIDADE, CEP 12441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2026.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.109, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 7.132, de 25 de agosto de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - decênio 2026/2036:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Rodrigo Tarcha Amaral de Souza
Suplente: Edma Cardoso Bacelar Silva
b) Titular: Rosângela Gonçalves e Silva
Suplente : Célia Regina Ascenço
II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
a) Titular: Marcos Luan dos Santos
Suplente: Carlos Magno Lourenço de Souza
b) Titular: Renata Débora Vieira de Britto
Suplente: Márcia dos Santos Cardoso
III – 01 (um) representante da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba;
- Titular: José Gabriel Cunha dos Santos
- Suplente: Paula Cristina da Silva Dantas
IV - 01 (um) representante dos Gestores Escolares
- Titular: Rosemar Aparecida Silva
- Suplente: Tatiane Regina Joana Ferreira dos Santos
V - 01 (um) representante de mantenedora de Escolas Particulares
- Titular: Maria Cecília Antigo da Silva Crivelli
- Suplente: Renan Wisney Teixeira
VI - 01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil
- Titular: Daniella Erothildes Martins de Abreu
- Suplente: Natália Leandra Lemos Luciano
VII - 01 (um) representante do Terceiro Setor
- Titular: Karen Roberta Silveira Romão
- Suplente: Nikolas Gabriel Santos de Lima Ramos
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º A comissão tem como finalidade coordenar o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Pindamonhangaba, promovendo a participação dos diversos segmentos da sociedade.
Art. 3º As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de novembro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Andrea Aparecida Barreto dos Santos
Secretária Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 (PMP 19133/2026)
Para "aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses", com recebimento das propostas até dia 24/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ADIAMENTO SINE DIE*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026 (PMP 18688/2026)
Comunicamos em 09/11/2026, o adiamento SINE-DIE da licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a realização de serviços de tomografia computadorizada, com e sem contraste, com e sem sedação", para adequações no Termo de referência e demais anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 (PMP 18841/2026)
Comunicamos em 06/11/2026, o adiamento SINE-DIE da licitação supra cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e topografia para a elaboração de levantamentos técnicos e projetos destinados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) de núcleos urbanos informais consolidados no Município de Pindamonhangaba/SP", considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo(TCESP) no processo TC-022244.989.26-5, de suspensão do presente certame até deliberação da corte.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 213/2026 (PMP 19129/2026)
Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos servidores da área da saúde, com foco na Atenção Primária à Saúde, visando ao planejamento, organização, coordenação e execução de ações de Educação Permanente em Saúde", com recebimento das propostas até dia 17/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 214/2026 (PMP 19537/2026)
Para "Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos do tipo tablet, novos ou em perfeito estado de conservação, incluindo o fornecimento de linha de telefonia móvel (chip SIM físico) com franquia de dados e voz, além de serviço de suporte técnico, manutenção e substituição de aparelhos defeituosos pelo período de 12 meses. A seguinte contratação de dará por dispensa de licitação, nos Retermos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021", com recebimento das propostas até dia 17/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 217/2026 (PMP 19845/2026)
Para "Aquisição de cabo para microfone com conectores XLR", com recebimento das propostas até dia 13/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 184/2026 (PMP 17564/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 05/11/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Aquisição de 14 (quatorze) aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 BTUS, destinados ao Departamento de Urgência e Emergência (DUE), via Invest SUS, contemplados por Emenda Federal. · Pronto Socorro Municipal: Plano nº 12399130000126005 -Emenda nº 25320003 –Dep. Paulo Pereira da Silva", em favor da empresa D L TORQUATO LTDA, no valor de R$ 23.520,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) Secretária Municipal de Saúde e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 210/2026 (PMP 19165/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 06/11/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada em reparo em concertina para atender às unidades públicas: CRAS Araretama e Moreira César", em favor da empresa GUSTAVO DA SILVA BALDO MARTINS no valor de R$ 5.999,90, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 211/2026 (PMP 19250/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 06/11/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Aquisição de 20 unidades de pente de piaçava, com 2 metros lineares cada, destinados à montagem do Presépio de Natal 2026 na Praça Monsenhor Marcondes, em Pindamonhangaba/SP, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência", em favor da empresa IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA, no valor de R$ 1.960,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2026 (PMP 12332/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica do Setor de Manutenção e Equipamentos (SEOF), HOMOLOGOU em 06/11/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra cujo objeto é "Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 e 01 (um) Trator Agrícola 4x4, novos, zero km, destinados à ampliação da capacidade operacional da Patrulha Agrícola Municipal e à manutenção, conservação, recuperação e melhoria das estradas rurais do Município de Pindamonhangaba", em favor da empresa ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA, item 2, no valor total de R$ 400.000,00 e em favor da empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, item 1, no valor total de R$ 145.600,00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2026 (PMP 12868/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 196/10/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra cujo objeto é "aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo pacientes assistidos pela Rede Pública Municipal e aqueles contemplados por decisões judiciais, pelo período de 12 (doze) meses", em favor da empresa AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, item 3 - R$ 103,90 e item 5 - R$ 76,47; em favor da empresa CLARA NUTRI LTDA, item 02 - R$ 62,00 e item 04 - R$ 54,78 e em favor da empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, item 6 - R$ 45,41, item 07 - R$ 45,41, item 08 - R$ 46,83, item 12 - R$ 39,65 e item 13 - R$ 43,54. Itens Fracassados: 1, 10 e 11.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2026 (PMP 12751/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 19/10/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra cujo objeto é "Aquisição de medicamentos fitoterápicos para atender as demandas da Assistência Farmacêutica, pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente", em favor da empresa ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - itens 1, 2 e 3, no valor total de R$ 58.734,00.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026 (PMP 9063/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carrinhos de festa, com fornecimento de alimentos (doces, salgados e bebidas), incluindo mão de obra para preparo e distribuição (monitoria), destinados ao atendimento de eventos institucionais", foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 156/2026, de 05/11/2026, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Andrea Aparecida Barreto dos Santos e pela contratada, empresa JOSE ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS – EPP, o Sr. José Esteves.

*****DESPACHO*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026 (PMP 18841/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, NEGOU PROVIMENTO em 06/11/2026 ao recurso interposto via Protocolo 72.268/2026 – 1Doc pela empresa BRASIL317 TECNOLOGIA LTDA, referente ao processo supra cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e topografia para a elaboração de levantamentos técnicos e projetos destinados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) de núcleos urbanos informais consolidados no Município de Pindamonhangaba/SP", com base na manifestação do Secretário Municipal de Habitação, mantendo assim a data de abertura do certame.

CME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PINDAMONHANGABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal 2.532/91 e alterado pela Lei Municipal nº 5.194/2011

Site Oficial: ***educapinda.net.br/cme/***

CONVOCAÇÃO

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026

Mandato 2025-2027

Ficam TODOS os conselheiros, **membros** deste Conselho Municipal de Educação, CONVOCADOS a participarem, na data e horário abaixo, da **9ª Reunião Ordinária de 2026**, cuja pauta segue:

Pauta:

- Registro das ações realizadas e planejamentos para a Comissão Gestora do novo PME;
- Discussão sobre as ações necessárias para chamamento e composição da nova Equipe do Fórum Municipal de Educação;
- Discussão sobre a legislação publicada em 2025 referente às diretrizes de atuação dos conselhos de educação
- Retomada dos estudos para atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação
- Registro de demandas recebidas via e-mail e ofício;
- Informes Gerais.

Data: **11 de novembro de 2026 (quarta-feira)**

Horário: **18h (dezoito horas)** – primeira chamada e 18h15 (dezoito horas e quinze minutos) - segunda e última chamada.

Local: **Virtual pelo Google Meet**

Link da videochamada: https://meet.google.com/ifd-jgng-rok

Henrique Moreira de Morais
Presidente